



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSIVE UNIDADES EDUCACIONAIS EM ÁREAS INDÍGENAS.

I DO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL recebeu, através do e-mail: licitação.pacaraima.rr.gov.br, pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2022 - SRP, no dia 04 de julho de 2022.

II JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento que originou este expediente foi encaminhado ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no dia 04.07.2022, às 10h47min, com a sessão marcada para o dia 08.07.2022. Diante da tempestividade acolho o referido pedido, razão pela qual passamos à análise.

III – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A EMPRESA W C SILVA LTDA, CNPJ 30.632.001/0001-10, vem por meio deste solicitar esclarecimentos sobre os itens: 12.4.3 e 12.4.4, do edital 012/2022, processo 043/2022, que acontecerá as 11:00 hs, do dia 08/07/2022, tendo em vista que os mesmos estão em contradição, pois o primeiro narra que se o índice de liquidez for inferior a 1(um), a empresa tem que possuir capital social de 10% do valor global da proposta; e o segundo narra que a empresa tem que apresentar capital social no valor de 10% do valor da proposta: diante do exposto solicito que seja esclarecido qual dos dois itens será de fato usado para julgamento no referido certame.

IV - DA DECISAO

A fase interna de toda licitação é caracterizada pela discricionariedade de grande parte dos atos praticados. Nesse sentido, cabe à Administração determinar os critérios para apurar a qualificação econômico-financeira das empresas que decidirem participar do certame.

A Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária na modalidade de Pregão, define os seguintes limites:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

(...)

§ 5o A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

A Lei não especifica os índices a serem adotados, mas, em qualquer caso, deverão ser aptos a avaliar apenas a capacitação financeira do interessado para execução do contrato. Os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) são os usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. Se esses índices forem iguais ou inferiores a 1, a empresa deverá comprovar capital social igual ou superior a 10% do valor global estimado. Salienta-se que a combinação dessas exigências é reconhecida como válida pelo Tribunal de Contas da União para configurar qualificação econômico-financeira da licitante (Acórdãos 1.664/2003 – Plenário e 1.105/2007 – Plenário).

Desta forma, o item valido é o 12.4.3, por fim ressalta-se que os termos do edital continua-se inalterados.

Salientamos que o pedido de esclarecimento, com a respectiva resposta, encontra-se disponibilizado no site do licitacao.pacaraima.rr.gov.br.

Pacaraima/RR, 05 de julho de 2022.

PREGOEIRA
Portaria nº 262 de 04/04/2022